



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

PROCESSO 23.0.000005739-8
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso.

Projeto Básico Nº 70 / 2023 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 01

1. OBJETO

Contratação do instrutor, Doutor **Tiago Gagliano Pinto Alberto**, para ministrar o Módulo II **TÉCNICAS DE COMPREENSÃO DE PROVA ORAL**, do curso **TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DA PROVA ORAL**, para magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

2. JUSTIFICATIVA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL/EMPRESA

a) O presente curso foi solicitado pelo SEI nº 23.0.000003007-4, considerando-se o exponencial crescimento de ações judiciais que postulam a prova oral como inerente ao processo. Justifica-se, portanto, por desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes para obter a colaboração de quem tem o conhecimento dos fatos e/ou situações de direito que possam elucidar o caso em apuração.

Nessa perspectiva, o curso não poderia configurar-se de maneira diversa, pois, como já visto, o direito é fruto das relações humanas, sendo o processo composto de atos e procedimentos realizados pelas próprias pessoas.

Embora a obtenção de uma verdade absolutamente correspondente à realidade dos fatos seja incompatível com a própria natureza da atividade processual, a sua procura constitui, inevitavelmente, um valor a ser perseguido. Sendo assim, o curso abordará questões como métodos de inquirição e diálogo, obtenção da colaboração do depoente, a veracidade da narrativa, detecção de mentiras no decorrer da inquirição, e reconhecimento de informações inseridas no discurso verbal e não verbal.

O curso oportunizará a qualificação dos(as) participantes, proporcionando um número significativo de magistrados(as) e de servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, capacitados(as) em relação à produção de prova oral.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Por essa razão, indica-se a contratação do Doutor **Tiago Gagliano Pinto Alberto**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos (4881150).

c) O professor **Tiago Gagliano Pinto Alberto**, é Pós-Doutor em Filosofia (Ontologia e Epistemologia), na PUC-PR. Pós-Doutor em Psicologia Cognitiva, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Pós-Doutor em Direito, pela Universidad de León/Espanha. Pós-Doutor em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Doutor em Direito, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Professor da Escola da Magistratura do Estado do Paraná (EMAP), da Escola da Magistratura Federal em Curitiba (ESMAFE), da Academia Judicial de Santa Catarina, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e da Escola da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC). Instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Professor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Acre. Professor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Professor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Maranhão. Pesquisador estrangeiro do grupo de pesquisa "Discrecionalidad judicial y debido proceso", liderado pelo professor doutor Juan Antonio García Amado. Líder do grupo de Pesquisa Neurolaw (estudos interdisciplinares entre Direito e Neurociências). Juiz de Direito Titular da 4ª Turma Recursal do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Fonte: <http://lattes.cnpq.br/6162329963599583>.

d) Considerando os serviços técnicos especializados predominantemente intelectual realizados por meio de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pela empresa ou por profissionais com notória especialização, capacidade técnica, experiência e idoneidade do(a) professor(a)/empresa, e que o custo para realização deste curso, ficou no valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme proposta anexada aos autos (4881150), compreendemos que a contratação deste professor, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f e § 3º combinado com o artigo 6º inciso XVIII, alínea f da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 é a melhor relação custo/benefício na utilização dos recursos públicos destinados a esse fim.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

Proporcionar aos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça um conjunto de métodos para obter uma melhor colaboração dos(as) depoentes, de modo que esta ação venha incentivar a veracidade nas narrativas e possa assim detectar possíveis distorções da verdade inseridas no discurso testemunhal.

3.2 Objetivo Específico:

- Aperfeiçoar as decisões judiciais com amparo nas teorias epistemológicas que dizem respeito à verdade.
- Visualizar e aplicar as teorias da verdade e epistemológicas.
- Compreender de forma racional e consciente a dinâmica fática retratada no ambiente probatório.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais

a) O Módulo II **TÉCNICAS DE COMPREENSÃO DE PROVA ORAL**, do curso **TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DA PROVA ORAL**, refere-se a uma ação de capacitação.

b) Será realizado para uma **turma** com total cinquenta vagas.

c) Para a realização do curso, utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

d) O curso, acontecerá nos dias 10 a 12 de abril de 2023..

e) As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital.

f) A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e redes sociais.

g) A metodologia: O curso ocorrerá no período de 10 a 12 de abril de 2023. O contratado irá desenvolver seu trabalho perfazendo um total de 12 horas-aula, como professor do Módulo II, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico(4874041).

O professor irá planejar os conteúdos e a didática que será utilizada nas aulas presenciais. Para a realização das aulas teóricas na modalidade presencial, os conteúdos serão ministrados de forma:

Etapa teórica – 7 horas-aula (60%)

- Aulas expositivo-dialogadas;
- Utilização de slides, textos para leitura;

Etapa envolvendo os métodos ativos de ensinagem – 5 horas-aula (40%)

- Dinâmicas de interação.
- Painel Integrado.
- Estudo de Casos.
- Trabalho em grupo para debate de questões propostas.
- Apresentação de casos práticos do exercício da magistratura como forma de materializar conceitos epistemológicos.
- Produção de apresentações e registro reflexivo que será entregue ao professor.
- Feedbacks instantâneos.

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

4.2. Conteúdo Programático

- Epistemologia geral e jurídica: definição e aplicabilidade no contexto judicial.
- Dificuldades na compreensão do contexto fático e a sua correlação com os meios probatórios, típicos e atípicos.
- Contexto da justificação e da descoberta.
- Arquétipos teóricos epistemológicos existentes.
- Noções de justificação epistêmica e justificação argumentativa: traços em comum e distinções.
- A insuficiência do contexto da justificação no ambiente da racionalidade judicial.
- Principais déficits teóricos na análise da prova.
- Crenças básicas e justificadas.
- Argumentos de teste das teorias da verdade: argumento do regresso ao infinito e à circularidade. Justificação por inferência e no formato árvore. Conceito de argumentos I) certo; II) incorrigível; e III) infalível.
- Crenças básicas e a sua correspondência ou independência com outras crenças.
- Teoria internalista: noção de boas razões e estado interno.
- Internalismo forte e fraco.
- Fundacionalismo.
- Teoria Externalista: justificação consequencialista.
- Confiabilismo.
- Teoria dual dos sistemas.
- Teorias coerentistas.
- Epistemologia das virtudes.
- Teorias modernas da epistemologia (teorias do equilíbrio reflexivo, pragmatismo contemporâneo e epistemologia evolutiva).
- Meios de prova e a sua correlação com as teorias.

4.3 Público Alvo

Magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4.4 Carga Horária Total

12 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

4.5 Data

Dias 10 a 12 de abril de 2023.

5. 1. FREQUÊNCIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e CERTIFICAÇÃO

Quanto à frequência: Todos(as) os(as) inscritos(as) deverão participar das atividades a serem desenvolvidas durante o curso, e constam em Edital específico;

Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, para certificação;

Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) inscritos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

Os(As) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso. (<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/1708>)

Quanto à Avaliação:

O processo avaliativo é contínuo e formativo, e o professor irá desenvolver as atividades pautadas nos métodos ativos de ensinagem;

A avaliação será realizada de forma individual, totalizando 10,0 pontos para cada temática ministrada pelo professor. Para a aprovação, o(a) aluno(a) deverá obter média mínima de 7,0 pontos;

O monitoramento de ensino não será realizado, considerando-se que a carga horária do curso é inferior a 30 horas-aula. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, o professor e a metodologia aplicada;

Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas do instrutor ficarão por conta da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) Os pagamentos serão efetuados após o cumprimento dos prazos quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais e pela análise da conformidade dos serviços contratados com os discriminados na respectiva nota fiscal de serviços, e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

e) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

b) Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

c) Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

d) Manter as condições exigidas para contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21) durante toda a vigência do contrato; (<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/386672303/artigo-92-da-lei-n-14133-de-01-de-abril-de-2021>)

e) Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

f) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

g) Apresentar as certidões negativas anteriormente ao ato que autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, estas deverão ser atualizadas, conforme artigo 68, da Lei nº 14.133 /2021.

h) Cumprir o prazo quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

b) Oferecer o suporte logístico;

c) Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

d) Enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o contrato, pelo gestor responsável, conforme art. 58, §1º, da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

h) Disponibilizar os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

AO NUFAM

Servidora Amanda Emilene Arruda

· Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável por acompanhar a elaboração do Projeto, dando sugestões de melhoria, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer da execução do curso, que porventura surgirem necessárias.

Servidora Kenia Borges

· Formalização do convite ao professor, bem assim envio dos RQs necessários para a contratação;

· Comunicações de boas-vindas e orientações aos(às) alunos(as).

À DEESMAT

- Assinatura do projeto pelo desembargador Marco Villas Boas;
- Publicação do Edital e Portaria no Diário da Justiça, bem como sua certificação no Processo SEI;
- Logística de Transporte aéreo, hospedagem e alimentação do professor que ministrará as aulas presenciais;
- Solicitação de diárias para os(as) magistrados(as) e servidores(as) que necessitarem de deslocamento.

A AAPESMAT

· Para acompanhar planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos e atividades acadêmico-pedagógicas desenvolvidos pela Escola, nos termos do Ar. 21, Inciso V da Resolução 076/2014 - Regimento Interno da Esmat.

À STESMAT

- Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;
- Registros fotográficos e visuais do curso; · Reserva de sala de aula para os dias mencionados no projeto pedagógico em Araguaína e em Palmas;
- Disponibilidade do link para inscrição, notícia de divulgação ampla da realização do Evento e demais procedimentos cabíveis; · Computador conectado à internet para projeção dos slides para o professor;
- Data Show (Projetor de Slide);
- Som e Microfones;
- Transistor de Slide;
- Pincel para quadro branco;
- Sala em formato de círculo sem mesa e com cadeiras sem braço;
- O espaço livre no meio das mesas, para jogos e dinâmicas; · Café; · Água.

À SAESMAT

- Cadastro do curso na SAV sem integração ao AVA;
- Acompanhamento das inscrições nos termos dispostos no Edital, matrícula dos(as) inscritos(as), e demais procedimentos cabíveis;
- Registro eletrônico das frequências em Palmas e disponibilização das listas de frequência para as 2 turmas que ocorrerão em Araguaína;
- Certificação dos(as) alunos(as).

AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS Deslocamento para o local destinado às aulas.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do artigo 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 14.133 /2021, compreendendo duas etapas distintas:

- O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até cinco dias da data do término da prestação dos serviços;
- O recebimento definitivo será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até trinta dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 /2021 e Capítulo I e II da Instrução Normativa nº 6, de 31 de janeiro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, será aplicado à contratada as sanções administrativas quando:

- dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

12.2. Nos termos do parágrafo 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado à contratada que for responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, multa, calculada na forma do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme art. 162, da Lei nº 14.133 /2021.

12.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 /2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133 /2021.

12.6. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo I da Lei nº 14.133 /2021 e capítulo I e II da Instrução Normativa nº 6, de 31 de janeiro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 07/03/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 07/03/2023, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4881151** e o código CRC **7D3AEC45**.